

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 180/2023 e com as especificações e condições estabelecidas na Formalização de Demanda nº 052/2025 – FUNDEB.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO é uma medida essencial e necessária para a estruturação das salas de aula da referida escola, que passa por um processo de reforma.

A presente aquisição visa adequar os espaços escolares às demandas pedagógicas atuais, pois os quadros de vidro são mais modernos, duráveis, higiênicos e eficientes.

O quadro é um recurso pedagógico central no cotidiano escolar, sendo utilizado pelos professores para apresentação de conteúdos, organização de informações, realização de atividades e interação com os alunos. A escolha pelo modelo em vidro se justifica por proporcionar melhor contraste visual — inclusive para estudantes com baixa visão — e maior facilidade de limpeza e manutenção, contribuindo para um ambiente mais funcional e moderno.

A presente aquisição está em conformidade com o que estabelece a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu artigo 4º, inciso VII, ao garantir o direito a padrões mínimos de qualidade, incluindo infraestrutura física adequada ao ensino.

Além disso, esta aquisição atende às diretrizes de acessibilidade e modernização presentes no Decreto nº 10.502/2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial.

Dessa forma, a contratação proposta é não apenas necessária para a reposição dos quadros, mas também estratégica para a valorização dos espaços escolares,

promovendo um ambiente mais eficiente, seguro e inclusivo para alunos e professores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos itens deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando materiais que atendam a esses requisitos. O vidro utilizado deve ser 100% reciclável e possuir certificação do INMETRO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

É crucial que a seleção da empresa seja respaldada por uma sólida reputação local, um histórico comprovado de fornecimento confiável e de alta qualidade, demonstrando competência e comprometimento.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos os custos referentes a instalação, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

A prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá reter o Imposto de Renda na fonte sobre pagamentos a pessoas jurídicas por bens ou serviços, conforme rege a Instrução Normativa nº. 1.234/12 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 135/2023

É obrigatória a descrição nas Notas Fiscais que o imposto em questão deverá ser retido pelo tomador.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações similares em outros municípios, com o objetivo de identificar inovações ou tecnologias alternativas aplicáveis ao fornecimento de quadros escolares. Observou-se que alguns órgãos públicos optaram por modelos distintos, como lousas verdes ou negras para gesso, acrílicas, ou quadros de melamina e até mesmo lousas digitais. No entanto, a aquisição de quadros brancos de vidro temperado se mostrou a opção mais adequada, considerando os critérios técnicos e econômicos envolvidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O levantamento de mercado analisou contratações em outros municípios para identificar opções de quadros escolares. Foi observado que alguns órgãos escolheram lousas verdes ou negras para giz, acrílicas, de melamina ou até digitais. Porém, cada tipo tem pontos negativos:

- **Lousas para giz** geram pó que pode fazer mal à saúde e precisam de limpeza constante.
- **Lousas acrílicas** riscam fácil e mancham com facilidade.
- **Quadros de melamina** têm vida útil curta e precisam ser trocados com frequência.
- **Lousas digitais** são caras e exigem equipamentos e treinamento especiais.

Por isso, a melhor opção foi o quadro branco de vidro temperado, que é resistente, fácil de limpar, não mancha e dura muito mais. Além disso, a manutenção é simples, o que gera economia a longo prazo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estipuladas foram determinadas com base no número de salas de aula e demais ambientes pedagógicos, de forma a atender às necessidades das

escolas que integram a rede municipal de ensino, conforme referenciado no Documento de Formalização de Demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Compete ao Departamento de Compras realizar a pesquisa de preços que reflita aos valores de mercado dos itens, conforme descrito no Art. 1º do Anexo V do Decreto nº 180/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.113, de 01/04/2021 em Rondon do Pará.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução não admite o parcelamento do objeto por item, considerando que a aquisição se refere a item único.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo desta aquisição é a modernização e adequação das salas de aula, garantindo melhor desempenho visual, ambiente mais funcional, seguro e compatível com as práticas pedagógicas atuais.

A medida visa ainda proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem, valorizando o espaço escolar, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e contribuindo para a qualidade da educação oferecida aos estudantes.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, não será necessária nenhuma adaptação específica por parte da administração municipal, seja em relação à logística, infraestrutura, alocação de pessoal, procedimentos ou normas regimentais.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não há impactos ambientais previstos para esta contratação.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo da Educação Básica - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0123 2.145 Manutenção da Rede Escolar de Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, entende-se a necessidade clara e adequadamente justificada a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO.

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 180/2023.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Ordenadora de despesa: Kelly Cristine Ladeia Higinio

Função: Secretária Municipal de Educação

Matricula: nº. 6481-1

Decreto nº 035/2025.

Rondon do Pará, 18 de julho de 2025.


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025